



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

### **8) PL 158/2019 - Ver. RUTE COSTA (PSDB)**

PARECER N° 1473/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 05/09/2019, PÁGINA 108, COLUNA 03.

PARECER CONJUNTO N° 347/2020 DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DOC EM 16/06/2020, PÁGINA 77, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/07/2020, p. 77

### **PARECER CONJUNTO N° 347/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 158/2019**

De autoria da nobre Vereadora Rute Costa, o presente projeto de lei tem como objetivo denominar a Praça inominada Unidos do Setor G localizada na Rua Moisés de Corena com Rua Várzea Nova.

A autora defende em sua iniciativa homenagear a Associação Unidos do Setor G, por seu trabalho social, desenvolvido há mais de 10 anos na área de esporte com crianças carentes da zona leste de São Paulo. Essa associação tem como objetivo e visão a socialização e integração dessas crianças, ensinando-lhes os fundamentos básicos do esporte, de maneira a trabalhar o espírito de equipe com vivência nas competições e cidadania. Como missão, busca ensinar valores humanos, dando prioridade na formação de conduta, ensinando as crianças a conviver e a respeitar ao próximo.

Além da justificativa, integram o presente projeto de lei, foto do local e planta de localização extraída do Google Maps, juntados a fl. 07.

Em resposta à consulta efetuada ao Executivo pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, preliminarmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (CASE) informou a fl. 13 que o logradouro em questão é bem público, é oficial e não possui n° de Codlog, não possui denominação oficial, que o nome proposto não constitui homonímia, que sua descrição está incompleta, porém a localização das vias limitantes foi suficiente para a sua identificação e que a classificação quanto ao tipo de logradouro (praça) não poderá ser utilizada por se tratar de área institucional.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Cultura manifestou-se favoravelmente à propositura a fl. 15, haja vista que a mesma atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, substitutivo conforme Parecer nº 1473/2019 de fl. 16 e verso, a fim de adaptar às regras de técnica legislativa, bem como de excluir a classificação como Praça, por se tratar de área institucional.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia associação que realiza trabalho social com crianças carentes da zona leste a mais de 10 (dez), motivo pelo qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 10 de junho de 2020.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ISAC FELIX

ADRIANA RAMALHO

RICARDO TEIXEIRA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

XEXÉU TRIPOLI

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

DALTON SILVANO

SOUZA SANTOS

CAMILO CRISTÓFARO

ARSELINO TATTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/06/2020, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).